

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/SESPA/2025

PAE nº 2024/1176507

IRP Nº 75/2025

RESUMO

**PROMOTOR**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas de perna para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no Programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESP, para um período de 12 (doze) meses.

**MÉTODO DE DISPUTA:**

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

ENTREGA:

Forma:

-O bem deve ser entregue de forma contínua, parceladamente, sendo a primeira em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais em até 7 (sete) dias corridos, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.

Prazo:

- O prazo de validade mínimo para os produtos deve ser de 12 (doze) meses a contar de sua data de entrega.

Local:

- Operador logístico da SESP, R.V. Imola Transportes e Logística Ltda, situada na Rod. Br 316, km 05, margem direita, bairro de Levilândia, município de Ananindeua, complexo de galpões Carisma galpão 12 e 13.



VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: caráter sigiloso do orçamento tem o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.

REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: o contrato não será reajustado.
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 25/09/2025 (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do decreto Estadual nº 877/2008.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **15/ 10/ 2025**

Hora: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
 UASG: 925856

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO HÁ - JUSTIFICATIVA: LEI ESTADUAL 8.417/2016-ART. 13

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO	4
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	4
CLÁUSULA 3- OBJETO.....	4
CLÁUSULA 4 - REGISTRO DE PREÇO	12
CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	12
CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	14
CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
CLÁUSULA 8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	16
CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	20
CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO.....	22
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	25
CLÁUSULA 13 – FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	26
CLÁUSULA 14 – RECURSOS	26
CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	29
CLÁUSULA 17- DISPOSIÇÕES FINAIS	29

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por **Edney Mendes Pereira**, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 1.063, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.585, de 25 de outubro de 2023. Tendo como Agente de Contratação/Pregoeiro **Maria Do Socorro Siqueira De Oliveira**, designado pela Portaria nº 583/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.302, de 18 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas de perna para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no Programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESPA, para um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Os bens a serem licitados são os seguintes itens, descritos no TR:

	Descrição	Unidade	SESPA	FUNDAÇÃO SANTA CASA	TOTAL
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 06. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	Unidade	232.000	1.800	233.800

2	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 08 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADE LUBRIFICANTE EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL..	Unidade	233.280	1.000	234.280
3	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	Unidade	259.200	300	259.500
4	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	Unidade	695.520	00	695.520
5	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO	Unidade	25.920	00	25.920

	SUAVE E DE FÁCIL NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATERISMO HIGIÊNICO SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.				
6	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	Unidade	99.360	00	99.360
7	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	Unidade	272.160	00	272.160
8	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE	Unidade	278.640	00	278.640

	GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMEC-TANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECES-SIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LU-BRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALA-GEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL RE-DUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM IN-DIVIDUAL ESTERIL.				
9	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMI-NINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL COM REVESTI-MENTO HIDROFÍLICO FEMININO, COMPACTO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOA-LERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDA-DES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESI-STENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LU-BRIFICADOS, COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.7MM), CALI-BRE Nº 14 (CH14). EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTEN-ÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMI-CROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVI-DUAL ESTERIL.	Unidade	18.000	00	18.000
10	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLE-TOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁ-VEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR PO-LIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR PO-LIPROPILENO. DIÂMETRO: 30MM.	Unidade	30.000	00	30.000
11	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLE-TOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁ-VEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM	Unidade	30.000	00	30.000
12	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLE-TOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍ-MERO (ESTIRENO- ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (OR-GANO – SILICON HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILE-TIL (PVE). DIÂMETRO 30MM.E FLUIDO) E UMA FITA AUTOA-DESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE PO-LIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30 MM.	Unidade	15.000	00	15.000
13	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLE-TOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍ-MERO (ESTIRENO- ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (OR-GANO – SILICONE FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA	Unidade	8.000	00	8.000

	FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 35MM.				
14	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CAPACIDADE DE 600 ML, COM SELAGENS EXTERNAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMANDO CANAIS. CARACTERÍSTICA QUE PROPORCIONA A DISTRIBUIÇÃO DA URINA ENTRE OS CANAIS, O QUE FAZ A BOLSA SSUMIR O CONTOURNO DA PERNA. POSSUI TUBO EXTENSOR ANTI-DOBRA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. VÁLVULA ANTI-REFLUXO DE PVC E VÁLVULA DE DRENAGEM. COMPOSTA DE COPOLÍMEROS DE BUTADIENO ESTIRENO ACRÍLICO.	Unidade	12.000	00	12.000
15	FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSE, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.	Unidade	2.400	00	2.400
16	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	41.040	00	41.040
17	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	88.560	00	88.560
18	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	5.200	00	5.200

19	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	12.300	00	12.300
20	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	23.000	00	23.000
21	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	9.000	00	9.000
22	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	5.000	00	5.000
23	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA	Unidade	10.000	00	10.000

	DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.				
24	CATETER MASCULINO EXTERNO 29 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO DE 29 MM.	Unidade	5.000	00	5.000
25	CATETER MASCULINO EXTERNO 32 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO 32 MM.	Unidade	9.500	00	9.500
26	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO.	Unidade	70.000	00	70.000
27	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	Unidade	213.840	00	213.840
28	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH14, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE	Unidade	35.000	00	35.000

	NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.				
29	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH08, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	Unidade	32.400	00	32.400
30	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	Unidade	28.080	00	28.080
31	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	Unidade	69.120	00	69.210

3.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as descrições técnicas solicitadas no Termo de Referência e Edital.

3.4 – A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens,** conforme tabela do item 3.2 deste edital;
Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE
- ☐ a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o

- ☐ LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Registro de Preços

4.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2 - Órgão Gerenciador:

4.2.1 A SESPA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.3 Órgãos Participantes:

4.3.1 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que manifestaram interesse em participar do registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP no sistema PAE e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

4.3.2. –Manifestaram interesse em participar deste registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP:

4.3.3. – FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA

CLÁUSULA 5

Condições para participar da licitação

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

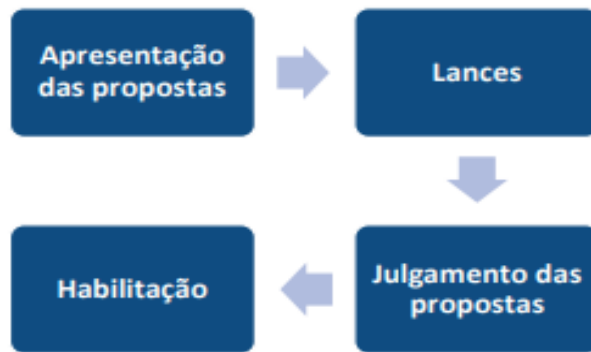
5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

6.1 - A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 - A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

Preenchimento da proposta

7.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (**sem dizimas**).

7.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5 - Nesta licitação, as ME e as EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 7.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

7.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **Valor unitário do item.**

8.10- Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
Aberto	a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	b)A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c)A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d)Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e)Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f)Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

	h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
--	--

8.15 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

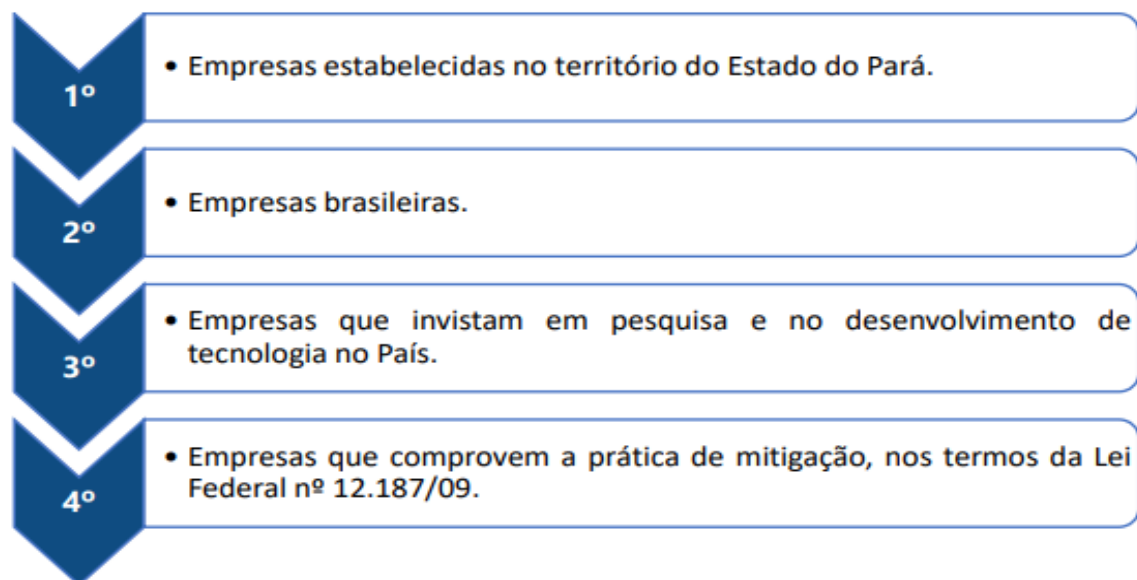
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.25 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.31 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

Julgamento das propostas

9.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 - É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a **apresentação de amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

Habilitação

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

Ata de Registro de Preços

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 13

Formação do cadastro de reserva

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art.s 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14**Recursos**

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15**Infrações e sanções administrativas**

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. e Impedimento de licitar

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta qual vel; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a e petitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com a cações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a docu exigida para a contratação, quando convocado dentro do validade de sua proposta;	e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade m ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Decl inidoneidade para licitar e contratar”.
d. Recusar-se, sem justifica sinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equi prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa e declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os ob licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei P 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: **cplncsespa@gmail.com** as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17**Disposições finais**

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: 66093-677.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Belém (PA), 30 de setembro 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	UNIDADE	SESPA	FUNDAÇÃO SANTA CASA	TOTAL
1	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 06. CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	Unidade	232.000	1.800	233.800
2	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 08 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADE LUBRIFICANTE EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	Unidade	233.280	1.000	234.280
3	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO	Unidade	259.200	300	259.500

	HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, , CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.				
4	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, , CLORETO DE SÓDIO,QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	Unidade	695.520	00	695.520
5	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE E DE FÁCIL NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, , CLORETO	Unidade	25.920	00	25.920

	DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.				
6	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	Unidade	99.360	00	99.360
7	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E	Unidade	272.160	00	272.160

	PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.				
8	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	Unidade	278.640	00	278.640
9	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, COMPACTO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.7MM), CALIBRE Nº 14 (CH14). EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	Unidade	18.000	00	18.000
10	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 30MM	Unidade	30.000	00	30.000
11	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM	Unidade	30.000	00	30.000

	SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM				
12	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICON HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30MM.E FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30 MM	Unidade	15.000	00	15.000
13	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICONE FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 35MM	Unidade	8.000	00	8.000
14	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CAPACIDADE DE 600 ML, COM SELAGENS EXTERNAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMANDO CANAIS. CARACTERÍSTICA QUE PROPORCIONA A DISTRIBUIÇÃO DA URINA ENTRE OS CANAIS, O QUE FAZ A BOLSA SSUMIR O CONTORNO DA PERNA. POSSUI TUBO EXTENSOR ANTI-DOBRA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. VÁLVULA ANTI-REFLUXO DE PVC E VÁLVULA DE DRENAGEM. COMPOSTA DE COPOLÍMEROS DE BUTADIENO ESTIRENO ACRÍLICO.	Unidade	12.000	00	12.0000
15	FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSE, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.	Unidade	2.400	00	2.400
16	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO	Unidade	41.040	00	41.040

	40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.				
17	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	88.560	00	88.560
18	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	5.200	00	5.200
19	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO	Unidade	12.300	00	12.300
20	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA	Unidade	23.000	00	23.000

	URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.				
21	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO	Unidade	9.000	00	9.000
22	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	5.000	00	5.000
23	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	10.000	00	10.000

24	CATETER MASCULINO EXTERNO 29 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO DE 29 MM	Unidade	5.000	00	5.000
25	CATETER MASCULINO EXTERNO 32 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO 32 MM	Unidade	9.500	00	9.500
26	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO	Unidade	70.000	00	70.000
27	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	Unidade	213.840	00	213.840
28	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH14, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO.	Unidade	35.000	00	35.000

	CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO				
29	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH08, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO	Unidade	32.400	00	32.400
30	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO	Unidade	28.080	00	28.080
31	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E	Unidade	69.120	00	69.120

	ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO				
--	---	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas de perna para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no Programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESP, para um período de 12 (doze) meses
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. Justificativa: Lei Federal 14.133, Artigo 41, letra "d", alínea II. ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens por no mínimo, 12 (doze) meses a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Registro de Preços através de Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificativa: caráter sigiloso do orçamento tem o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas. ☐ Não.	
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	- Valores registrados com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, com valor unitário por extenso. - Declarar que nos valores estão inclusos todos os custos referentes a despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento. - Declarar que os preços são fixos e irredutíveis, não havendo repactuação, ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro. Neste sentido, há que se considerar que os preços obtidos abrangem todo o período de validade da Ata de RP (12 meses). - Declarar total conhecimento aos prazos, especificações, locais e necessidades para o fiel cumprimento das exigências do Edital e seus anexos - Declarar prazo de garantia de 12 (doze) meses para os itens a contar da data de sua entrega. Itens que apresentarem não conformidade, defeitos de fabricação ou dano anterior a entrega deverão ser substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. - Indicar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses para os produtos a contar de sua entrega. - Indicar prazo e local de entrega dos produtos. - Declarar que o prazo de validade mínimo da proposta de preços é de até 90 (noventa) dias de sua data. - Declarar que se compromete a recolher todos os itens vencidos ou descartados, destinando-os ao processo de reciclagem ou incineração através de empresa homologada para tratamento de resíduos sólidos em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). - Declarar que irá dispor de assessor técnico graduado em enfermagem em todo o decorrer da execução do Contrato, e que promoverá a capacitação dos agentes atuantes na dispensação/atendimento e avaliação das necessidades dos usuários, atendendo aos chamados técnicos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. - Descrição detalhada dos itens em conformidade com constante do Termo de Referência. Informar nome do fabricante, marca, modelo, registro ANVISA e procedência (Não serão aceitos produtos similares).	
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).	
	☒ Não. Justificativa: Lei Estadual 8.417 de 07 de novembro de 2016 A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Este Estatuto regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o que dispõem os Artigos 146, incisos III, alínea "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, os Artigos 232 e 233 da Constituição Estadual e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, criando o Estatuto Paraense da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. CAPÍTULO IV - DO ACESSO AOS MERCADOS Art. 13. Não se aplica o disposto nos Artigos 9º a 11 da Lei quando:	
	II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º desta Lei, justificadamente; VI - Houver comprometimento da continuidade de atividades de educação, saúde ou segurança pública.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
	☐ Sim. Qual?	

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Por quê?
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Não. ☒ Atestado de capacidade técnica com dados claros do signatário e do tipo de fornecimento; emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que já realizou fornecimento em no mínimo 20% (vinte por cento) em características, quantidades e prazos correspondentes ao objeto do referido neste TR. Justificativa Artigo 67 §1º da Lei Federal 14.133/2021 ☒ Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir, expedir correlatos. Justificativa: Decreto nº 79.094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, Portaria 1.052/1998 (Secretaria de Vigilância Sanitária), RDC 304/2019 (ANVISA) e resolução 433/2005 (Conselho Federal de Farmácia) ☒ Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado. Justificativa Todos os serviços de interesse da saúde (pessoa física ou jurídica) que ofereçam serviços/atividades sob regime da vigilância sanitária, devem possuir Alvará Sanitário de funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, conforme Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Municipal nº 90.309, de 13 de dezembro de 2017. ☒ Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de classe Competente. Justificativa Lei 14/133/2021, Art. 67, V ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou certificado de isenção. Justificativa O registro de produto ANVISA é um procedimento mandatório para a comercialização de produtos de interesse a saúde no Brasil. Além de ser uma exigência legal, o registro deve garantir a segurança e eficácia do produto para o consumo humano. RDC nº 751/2022 e a RDC nº 36/2015 ANVISA. ☒ O fornecedor deverá apresentar quando solicitado 1 (uma) amostra dos produtos ofertados juntamente com registro Anvisa e catálogo do fabricante, identificadas por item, não sendo aceitas montagens de prints da Internet ou cópias ilegíveis. Amostras e sua documentação devem ser apresentadas identificadas por item e em embalagem original e sem utilização (nova). Justificativa Necessário para agilizar a correta avaliação dos itens sem a necessidade de pesquisa de documentos, no que estenderia o tempo do processo de análise. Lei 14.133, Art. 41, II
	☒ Declarar que se compromete a recolher todos os itens vencidos ou descartados, destinando-os ao processo de reciclagem ou incineração através de empresa autorizada para tratamento de resíduos sólidos. Justificativa Dar cumprimento a Lei nº 12.305/2010 que estabelece diretrizes para fornecedores do Poder Público a obrigação de execução e comprovação da Logística Reversa em total atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contante em diversos dispositivos da Lei 14.133/2021 ☒ O fornecedor deverá declarar o compromisso de que no decorrer do contrato vai dispor de assessor(a) técnico(a) graduado(a) em enfermagem; declarar o compromisso em atender a chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas e promover periodicamente a capacitação dos agentes atuantes na dispensação/atendimento e avaliação das necessidades dos usuários no decorrer do contrato sem ônus para administração pública Justificativa Documentação necessária para a conformidade técnica do fornecedor na garantia do suporte técnico de enfermeira especialista nos produtos para atender as necessidades de capacitação técnica dos profissionais de saúde envolvidos na dispensação, suporte no atendimento e acompanhamento da evolução das necessidades dos usuários.

	☒ Quando o fornecedor não for o fabricante/detentor do registro, no caso de distribuidor ou revendedor, deverá apresentar credenciamento do fabricante/detentor do registro da marca. Justificativa: Para a conformidade técnica do fornecedor e garantia de que está autorizado pelo fabricante a ofertar produtos de sua marca, evitando avaliação de propostas inconsistentes e possibilidade futura de solicitações de substituição de marca ou fracasso no fornecimento. Lei 14.133/21, Art. 41, letra "d", linha IV.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Considerando os termos do Decreto Estadual 4.193/2024: 1- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva; 2- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações; 3- Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada 4- Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 5- Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PBDEs). ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Por inadimplência Contratual o fornecedor está passível das seguintes sanções administrativas constantes na lei 14.133/2021 em seu Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I – Advertência; II – Multa; III – Impedimento de licitar e contratar; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	§ 1o Na aplicação das sanções serão considerados: I – A natureza e a gravidade da infração cometida; II – As peculiaridades do caso concreto; III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes; ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue de forma contínua, parceladamente, sendo a primeira em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais em até 7 (sete) dias corridos, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Operador logístico da SESPA, R.V. Imola Transportes e Logística Ltda, situada na Rod. Br 316, km 05, margem direita, bairro de Levilândia, município de Ananindeua, complexo de galpões Carisma galpão 12 e 13.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de validade mínimo para os produtos deve ser de 12 (doze) meses a contar de sua data de entrega.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do Artigos 84 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 98 ☐ Não haverá Justificativa:
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:

Belém (PA), 01 de setembro de 2025.

ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA
Administradora Matrícula 54189189-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no Programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESPA, para um período de 12 (doze) meses
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ Outro: ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. Conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Contrato nº: 57/2024, 58/2024 e 59/2024. Sim. Prazo final: 21/02/2025. ☐ Não.																		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="383 376 496 443">Item</th> <th data-bbox="496 376 1519 443">Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="383 443 496 544">1</td> <td data-bbox="496 443 1519 544">Os produtos ofertados devem atender integralmente ao descritivo técnico, não sendo aceito produtos alternativos;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 544 496 734">2</td> <td data-bbox="496 544 1519 734">Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem primária, com menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção no transporte e armazenamento e identificação da marca, fabricante, modelo, registro MS, lote e validade;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 734 496 925">3</td> <td data-bbox="496 734 1519 925">Os produtos contratados devem quando de sua entrega ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. O fornecedor deverá garantir a substituição dos produtos vencidos e sem utilização, quando entregues com prazo inferior a 12 (doze) meses.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 925 496 1205">4</td> <td data-bbox="496 925 1519 1205">O fornecedor deverá declarar que se compromete a recolher e tratar todo o material decorrente de seu fornecimento que esteja vencido ou seja descartado; em cumprimento a Lei nº 12.305/2010 que estabelece nas diretrizes para fornecedores do Poder Público a obrigação de execução e comprovação da Logística Reversa em total atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 1205 496 1440">5</td> <td data-bbox="496 1205 1519 1440">O fornecedor deverá declarar que se compromete a transportar mercadorias em veículos adequados conforme Portaria 1.052/1998 (Secretaria de Vigilância Sanitária), RDC 304/2019 (ANVISA) e Resolução 433/2005 (CFF); objetivando manter a integridade do produto no transporte;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 1440 496 1765">6</td> <td data-bbox="496 1440 1519 1765">O fornecedor deverá declarar o compromisso de que no decorrer do contrato vai dispor de assessor(a) técnico(a) graduado(a) em enfermagem; declarar o compromisso em atender a chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas e promover periodicamente a capacitação dos agentes atuantes na dispensação/atendimento e avaliação das necessidades dos usuários no decorrer do contrato sem ônus para a administração pública;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 1765 496 1821">7</td> <td data-bbox="496 1765 1519 1821">O produto deverá possuir registro na ANVISA conforme RDC 751/2022;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="383 1821 496 2011">8</td> <td data-bbox="496 1821 1519 2011">O fornecedor deverá quando solicitados a apresentar amostra do produto ofertado, juntamente com catálogo do fabricante, identificadas por item, não sendo aceitas montagens de prints da Internet ou cópias ilegíveis. Amostras e sua documentação devem ser apresentadas em</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	Os produtos ofertados devem atender integralmente ao descritivo técnico, não sendo aceito produtos alternativos;	2	Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem primária, com menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção no transporte e armazenamento e identificação da marca, fabricante, modelo, registro MS, lote e validade;	3	Os produtos contratados devem quando de sua entrega ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. O fornecedor deverá garantir a substituição dos produtos vencidos e sem utilização, quando entregues com prazo inferior a 12 (doze) meses.	4	O fornecedor deverá declarar que se compromete a recolher e tratar todo o material decorrente de seu fornecimento que esteja vencido ou seja descartado; em cumprimento a Lei nº 12.305/2010 que estabelece nas diretrizes para fornecedores do Poder Público a obrigação de execução e comprovação da Logística Reversa em total atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);	5	O fornecedor deverá declarar que se compromete a transportar mercadorias em veículos adequados conforme Portaria 1.052/1998 (Secretaria de Vigilância Sanitária), RDC 304/2019 (ANVISA) e Resolução 433/2005 (CFF); objetivando manter a integridade do produto no transporte;	6	O fornecedor deverá declarar o compromisso de que no decorrer do contrato vai dispor de assessor(a) técnico(a) graduado(a) em enfermagem; declarar o compromisso em atender a chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas e promover periodicamente a capacitação dos agentes atuantes na dispensação/atendimento e avaliação das necessidades dos usuários no decorrer do contrato sem ônus para a administração pública;	7	O produto deverá possuir registro na ANVISA conforme RDC 751/2022;	8	O fornecedor deverá quando solicitados a apresentar amostra do produto ofertado, juntamente com catálogo do fabricante, identificadas por item, não sendo aceitas montagens de prints da Internet ou cópias ilegíveis. Amostras e sua documentação devem ser apresentadas em
Item	Descrição detalhada																		
1	Os produtos ofertados devem atender integralmente ao descritivo técnico, não sendo aceito produtos alternativos;																		
2	Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem primária, com menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção no transporte e armazenamento e identificação da marca, fabricante, modelo, registro MS, lote e validade;																		
3	Os produtos contratados devem quando de sua entrega ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. O fornecedor deverá garantir a substituição dos produtos vencidos e sem utilização, quando entregues com prazo inferior a 12 (doze) meses.																		
4	O fornecedor deverá declarar que se compromete a recolher e tratar todo o material decorrente de seu fornecimento que esteja vencido ou seja descartado; em cumprimento a Lei nº 12.305/2010 que estabelece nas diretrizes para fornecedores do Poder Público a obrigação de execução e comprovação da Logística Reversa em total atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);																		
5	O fornecedor deverá declarar que se compromete a transportar mercadorias em veículos adequados conforme Portaria 1.052/1998 (Secretaria de Vigilância Sanitária), RDC 304/2019 (ANVISA) e Resolução 433/2005 (CFF); objetivando manter a integridade do produto no transporte;																		
6	O fornecedor deverá declarar o compromisso de que no decorrer do contrato vai dispor de assessor(a) técnico(a) graduado(a) em enfermagem; declarar o compromisso em atender a chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas e promover periodicamente a capacitação dos agentes atuantes na dispensação/atendimento e avaliação das necessidades dos usuários no decorrer do contrato sem ônus para a administração pública;																		
7	O produto deverá possuir registro na ANVISA conforme RDC 751/2022;																		
8	O fornecedor deverá quando solicitados a apresentar amostra do produto ofertado, juntamente com catálogo do fabricante, identificadas por item, não sendo aceitas montagens de prints da Internet ou cópias ilegíveis. Amostras e sua documentação devem ser apresentadas em																		

		embalagem original. As amostras serão avaliadas qualitativamente para comprovação de sua conformidade com o solicitado na descrição técnica (Lei 14.133, Art. 41, letra "d", item II)
	9	Quando o fornecedor não for o fabricante/detentor do registro, no caso de distribuidor ou revendedor, deverá apresentar credenciamento do fabricante/detentor do registro da marca ofertada (Lei 14.133/21, Art. 41, letra "d", item IV).
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Especificar: Considerando os termos do Decreto Estadual 4.193/2024: Sim. 1- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva; 2- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações; 3- Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada 4- Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 5- Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PBDEs). ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não	

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
AONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: PAE 420979/2024, Dispensa 083/2024
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é indicado para aquisição de bens e serviços CONTÍNUOS, visto ser o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS considerado como almoxarifado virtual, sem a obrigatoriedade de contratação, e o não comprometimento orçamentário; gerando maior economicidade, sendo tecnicamente mais vantajoso para a administração. As características do objeto indicam a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, com a contratação inicial para 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação (Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 107). Em decorrência das necessidades específicas no armazenamento, controle de temperatura e umidade, prazo de validade e quantidades, o fornecimento requer aquisição parcelada, com entregas contínuas e programadas seguindo a necessidade do abastecimento de acordo com a demanda. Dada a especificidade e quantidades e características únicas desta SESPA, recomenda-se por processo de aquisição próprio em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS através de PREGÃO ELETRÔNICO
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas de perna para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESPA, para um período de 12 (doze) meses.
	☐ Não há.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ meses. ☐ Outro: ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Justificativa: Sim. ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Descrever solução: Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: PAE 420979/2024, Dispensa 083/2024
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A Portaria Nº 37 de 24 de julho de 2019 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias - CONITEC, órgão do Ministério da Saúde, incorporou a tecnologia do CATETER HIDROFÍLICO como diretriz nacional mandatória para tratamento no âmbito do SUS para disfunção miccional neurogênica. O auto cateterismo intermitente limpo com CATETER HIDROFÍLICO consiste na introdução de um cateter na bexiga, através da uretra, com a finalidade de drenar a urina em pacientes portadores de bexiga neurogênica hipoativa, que é o termo utilizado para designar a disfunção miccional decorrente de uma lesão do sistema nervoso que controla a micção (DVON), tornado a bexiga incapaz de contrair e de esvaziar adequadamente. Os CATETERES HIDROFÍLICOS prontos para uso foram introduzidos com o objetivo de facilitar a técnica de cateterismo vesical intermitente limpo, melhorar

o conforto do paciente, reduzir as complicações associadas ao procedimento, o risco de infecções do trato urinário (ITU) e consequente falência dos rins, assim otimizando recursos em saúde pública.

As quantidades dispensadas correspondem proporcionalmente a frequência de uso diagnosticadas através de exame de urodinâmica e estabelecidas em laudo médico por especialista em urologia. A frequência definida em mais de 90% (noventa por cento) dos tratamentos é de 6x (seis vezes) ao dia, demandando 180 (cento e oitenta) unidades/mês e 2.160 unidades/ano (180 x 12 = 2.160):

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
ESPECIFICAÇÃO	1	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 06 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM	Unidade	232.000

		SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.		
	2	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 08 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E	Unidade	233.280

		PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.		
	3	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	Unidade	259.200
	4	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL	Unidade	695.520

		MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.		
	5	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE E DE FÁCIL	Unidade	25.920

		NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.		
6	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO	Unidade	99.360	

	DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL		
7	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A	Unidade	272.160

		INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.		
	8	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA	Unidade	278.640

		LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.		
	9	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, COMPACTO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.7MM), CALIBRE Nº 14 (CH14). EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	Unidade	18.000

	10	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 30MM	Unidade	30.000
	11	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM	Unidade	30.000
	12	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS,	Unidade	15.000

		BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICON HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30MM.E FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30 MM		
13		CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICONE FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 35MM	Unidade	8.000
14		BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CAPACIDADE DE 600 ML, COM SELAGENS EXTERNAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMANDO CANAIS. CARACTERÍSTICA QUE PROPORCIONA A DISTRIBUIÇÃO DA URINA ENTRE OS CANAIS, O QUE FAZ A BOLSA SSUMIR O CONTORNO DA	Unidade	12.000

		PERNA. POSSUI TUBO EXTENSOR ANTI-DOBRA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. VÁLVULA ANTI-REFLUXO DE PVC E VÁLVULA DE DRENAGEM. COMPOSTA DE COPOLÍMEROS DE BUTADIENO ESTIRENO ACRÍLICO.		
	15	FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSE, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.	Unidade	2.400
	16	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA	Unidade	41.040

		DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		
	17	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	88.560
	18	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO	Unidade	5.200

		COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		
	19	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO	Unidade	12.300
	20	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS	Unidade	23.000

		LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		
	21	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA	Unidade	9.000

		DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO		
	22	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	Unidade	5.000
	23	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO	Unidade	10.000

		COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		
	24	CATETER MASCULINO EXTERNO 29 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO DE 29 MM	Unidade	5.000
	25	CATETER MASCULINO EXTERNO 32 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO 32 MM	Unidade	9.500
	26	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE	Unidade	70.000

		ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO		
	27	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO	Unidade	213.840

		ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.		
	28	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH14, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO	Unidade	35.000
	29	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH08, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO	Unidade	32.400

		SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO		
	30	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO	Unidade	28.080
	31	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH12, COM PROPRIEDADE	Unidade	69.120

		HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO		
--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADO S NA PESQUI SA	☒ Paineis de ☐ Contratações similares. ☒ Simas. ☒ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. Especificar: PAE 420979/24, Contratos 57, 58 e 59/2024				
ESTIMA TIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
	1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 06 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM		232.000	

		POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.			
	2	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 08 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO,		233.280	

		HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.			
	3	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO,		259.200	

		HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.			
	4	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO,		695.520	

		HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.			
	5	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA		25.920	

		INSERÇÃO SUAVE E DE FÁCIL NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETODE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.			
	6	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO,		99.360	

		PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL			
	7	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO,		272.160	

		PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.			
	8	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO,		278.640	

		PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.			
	9	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO,		18.000	

		PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE LIMPA. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL			
	10	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE		30.000	

		URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 30MM			
11		CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM		30.000	
12		CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE		15.000	

		URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICON HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30MM.E FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30 MM			
	13	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICONE FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 35MM		8.000	
	14	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CAPACIDADE DE 600 ML, COM SELAGENS EXTERNAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMANDO CANAIS. CARACTERÍSTICA QUE PROPORCIONA A DISTRIBUIÇÃO DA URINA ENTRE OS CANAIS, O QUE FAZ A BOLSA SSUMIR O CONTORNO DA PERNA. POSSUI		12.000	

		TUBO EXTENSOR ANTI-DOBRA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. VÁLVULA ANTI-REFLUXO DE PVC E VÁLVULA DE DRENAGEM. COMPOSTA DE COPOLÍMEROS DE BUTADIENO ESTIRENO ACRÍLICO.			
	15	FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSE, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.		2.400	
	16	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL,		41.040	

		CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.			
	17	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		88.560	
	18	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM		5.200	

		INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.			
	19	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA		12.300	

		TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO			
	20	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		23.000	
	21	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA		9.000	

		INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO			
	22	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA		5.000	

		DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.			
	23	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.		10.000	
	24	CATETER MASCULINO EXTERNO 29 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE,		5.000	

		TAMANHO COM DIÂMETRO DE 29 MM			
	25	CATETER MASCULINO EXTERNO 32 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO 32 MM		9.500	
	26	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA		70.000	

		ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO			
	27	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.		213.840	
	28	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH14, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM		35.000	

		TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO			
	29	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH08, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR		32.400	

		PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO			
	30	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA		28.080	

		ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO			
	31	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO		69.120	
				TOTAL	

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.	
	☐ Não. Por quê?	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividad e. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDEN TES?	☐ Sim. Especificar:
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: Distribuição Gratuita (Material Hospitalar)
	☐ Não. Providências: Inclusão no PCA

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☒ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
	☒ Outro. Especificar: atendimento a pacientes pertencentes a grupo de risco e portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica.	☒ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 11 de março de 2025.

EDUARDO DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
 Farmacêutico Bioquímico Matrícula 57190574-1

ANEXO II

(MINUTA COM ANEXO DE CADASTRO DE RESERVA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA
PROCESSO PAE N.º XXXX/XXXXXXX

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. EDNEY MENDES PEREIRA, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPÁ e a Empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXXX/XXXX/SESPA, publicada no D.O.E. nº. XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de, conforme o Termo de Referência realizado por...../SESPA, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº...../20., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Qtde. Total (SESPA)	Valor Unitário
				R\$

2.1.1. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPÁ.

3.2. Não há Órgão Participante para o(s) item(ns) desta Ata.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Parágrafo primeiro do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor. (Parágrafo segundo, do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de Setembro de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Parágrafo quarto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Parágrafo quinto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador

e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

5.6. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. por razão de interesse público, ou;

7.7.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.2.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;

9.2.2. A contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor

do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 82, parágrafo quinto, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

9.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA.

9.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

9.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

9.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s)detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/XXXX/SESPA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

9.11. O Estado do Pará não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

9.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

9.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXX.
CNPJ/MF sob nº XXXXX/XXXX

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

ANEXO ÚNICO

**CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA
PROCESSO PAE N.º XXXX/XXXXXXX**

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1 Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais aos do Adjudicatário, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Qtde. Total (SESPA)	Valor Unitário
				R\$

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º XXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Qtde. Total (SESPA)	Valor Unitário
				R\$

Belém - PA, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III

CONTRATO xx/25

PROCESSO: 2024/1176507

RESUMO

CONTRATANTE: O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa EDNEY MENDES PEREIRA, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DO 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO 35.585 de 25 de outubro de 2023 para pratica de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do Registro profissional nº 1858/ CRF/PA e CPF 609.602.562-53.

CONTRATADO: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; sediada na xxxxxxxxxxxx; CEP: xxxxxxxxxxxx; Telefone: (xx) xxxx - xxxx; E-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxx; representado pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas de perna para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no Programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESPA, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo 2024/1176507.

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

REAJUSTE: Índice: Através do índice do IPCA; Período: A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado que é 04/06/25.

PAGAMENTO:

Forma: ordem bancária

Prazo: O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO: 1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; portador da Matrícula: nº xxxxxxxxxxxx- com lotação no xxxxxx; 2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; portador da Matrícula: nº xxxxxxxxxxxx- com lotação no xxxxxx.

VIGÊNCIA

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo.

CLAUSULA PRIMEIRA- PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa EDNEY MENDES PEREIRA, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DO 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO 35.585 de 25 de outubro de 2023 para pratica de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do Registro profissional nº 1858/ CRF/PA e CPF 609.602.562-53.

CONTRATADO: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx; sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; CEP: xxxxxxxxxxxx; Telefone: (xx) xxxx-xxxx; E-mail: xxxxx@xxxxxxxxxxx; representado pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx; Inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxx Sob o RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº nnnn/aaaa, constante no PAE nº 2024/1176507 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cateteres com revestimento hidrofílico pronto para uso, em Poliuretano (PU) e PVC, dispositivos para incontinência urinária, bolsas de perna para coleta de urina e adjuvantes para suprir o atendimento de pacientes pertencentes a grupo de risco portadores de necessidades especiais acometidos de bexiga neurogênica cadastrados no Programa de Disfunção Miccional da URE Dr. Demétrio Medrado da SESP, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo 2024/1176507.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Qtde. Sespa	Qtde Fundação Santa Casa	Descrição
1	232.000	1.800	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 06 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.
2	233.280	1.000	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 08 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.

3	259.200	300	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.
4	695.520	00	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.
5	25.920	00	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE E DE FÁCIL NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.
6	99.360	00	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.
7	272.160	00	CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.
8			CATETER URETRAL HIDROFILICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO

	278.640	00	ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.
9	18.000	00	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, COMPACTO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.7MM), CALIBRE Nº 14 (CH14). EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.
10	30.000	00	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 30MM.
11	30.000	00	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM.
12	15.000	00	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENOBUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICON HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30MM.E FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30 MM.
13	8.000	00	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENOBUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICONE FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 35MM.
14	12.000	00	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CAPACIDADE DE 600 ML, COM SELAGENS EXTERNAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMANDO CANAIS. CARACTERÍSTICA QUE PROPORCIONA A DISTRIBUIÇÃO DA URINA ENTRE OS CANAIS, O QUE FAZ A BOLSA SSUMIR O CONTOURNO DA PERNA. POSSUI TUBO EXTENSOR ANTI-DOBRA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. VÁLVULA ANTIREFLUXO DE PVC E VÁLVULA DE DRENAGEM. COMPOSTA DE COPOLÍMEROS DE BUTADIENO ESTIRENO ACRÍLICO.
15	2.400	00	FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSE, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.
16	41.040	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
			CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA

17	88.560	00	INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
18	5.200	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
19	12.300	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
20	23.000	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
21	9.000	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
22	5.000	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
23	10.000	00	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.
24	5.000	00	CATETER MASCULINO EXTERNO 29 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO DE 29 MM.
25	9.500	00	CATETER MASCULINO EXTERNO 32 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO 32 MM.
26			CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER

	70.000	00	COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO.
27	213.840	00	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.
28	35.000	00	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH14, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.
29	32.400	00	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH08, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.
30	28.080	00	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.
31	69.120	00	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.

CLAUSULA QUARTA- DA ENTREGA, LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM.

4.1. DA ENTREGA - O bem deve ser entregue de forma contínua, parceladamente, sendo a primeira em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais em até 7 (sete) dias corridos, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.

4.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM- Operador logístico da SESPA, R.V. Imola Transportes e Logística Ltda, situada na Rod. Br 316, km 05, margem direita, bairro de Levilândia, município de Ananindeua, complexo de galpões Carisma galpão 12 e 13.

4.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE- O prazo de validade mínimo para os produtos deve ser de 12 (doze) meses a contar de sua data de entrega.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global do contrato é R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato

Item	Descrição	Quant. SESP	Fundação Santa Casa	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 06 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	232.000	1.800	R\$	R\$
2	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO INFANTIL CALIBRE CH 08 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INFANTIL, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	233.280	1.000	R\$	R\$
3	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO.			R\$	R\$

	CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	259.200	300		
4	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	695.520	00	R\$	R\$
5	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE E DE FÁCIL NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA			R\$	R\$

	DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	25.920	00		
6	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	99.360	00	R\$	R\$
7	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 10 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	272.160	00	R\$	R\$
8	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 12 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO. CONFECCIONADO			R\$	R\$

	EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	278.640	00		
9	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CALIBRE CH 14 CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, COMPACTO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.7MM), CALIBRE Nº 14 (CH14). EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	18.000	00	R\$	R\$
10	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 30MM.	30.000	00	R\$	R\$
11	CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM.	30.000	00	R\$	R\$

12	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENOBUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICON HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30MM.E FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 30 MM.	15.000	00	R\$	R\$
13	CATÉTER EXTERNO DE 02 PEÇAS, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTIDOBRA E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. É COMPOSTO DE ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO-ETILENOBUTILENO), SILICONIZADO (ORGANO – SILICONE FLUIDO) E UMA FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTA DE POLIVINILETIL (PVE). DIÂMETRO 35MM.	8.000	00	R\$	R\$
14	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CAPACIDADE DE 600 ML, COM SELAGENS EXTERNAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMANDO CANAIS. CARACTERÍSTICA QUE PROPORCIONA A DISTRIBUIÇÃO DA URINA ENTRE OS CANAIS, O QUE FAZ A BOLSA SSUMIR O CONTO RNO DA PERNA. POSSUI TUBO EXTENSOR ANTI-DOBRA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. VÁLVULA ANTIREFLUXO DE PVC E VÁLVULA DE DRENAGEM. COMPOSTA DE COPOLÍMEROS DE BUTADIENO ESTIRENO ACRÍLICO.	12.000	00	R\$	R\$
15	FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSA, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUIZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.	2.400	00	R\$	R\$
16	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	41.040	00	R\$	R\$
17	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO			R\$	R\$

	ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	88.560	00		
18	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	5.200	00	R\$	R\$
19	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 10 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	12.300	00	R\$	R\$
20	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 12 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS, EM EMBALAGEM	23.000	00	R\$	R\$

	CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.				
21	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	9.000	00	R\$	R\$
22	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO FEMININO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 14 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	5.000	00	R\$	R\$
23	CATETER VESICAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO (CIL), DE USO ÚNICO, APRESENTA TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE O CATÉTER ESTÉRIL DE BACTÉRIAS LOCALIZADAS NOS 15MM INICIAIS DA URETRA DISTAL, PONTA INTRODUTÓRIA PARA AUXILIAR COMO GUIA NA INTRODUÇÃO DO CATETER, E UM MANGA DE PROTEÇÃO QUE O MANTÉM LIVRE DE TOQUE. CONFECCIONADO EM PVC, UNIFORMEMENTE LUBRIFICADO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 08 FR. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FALATOS, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL, CONTENDO NO INTERIOR FITA TECIDO NÃO TECIDO UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA PARA MANTER O CATETER ÚMIDO.	10.000	00	R\$	R\$
24	CATETER MASCULINO EXTERNO 29 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO DE 29 MM.	5.000	00	R\$	R\$

25	CATETER MASCULINO EXTERNO 32 MM CATETER MASCULINO MEXTERNO AUTOADESIVO, EM SILICONE TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAR A SAÚDE DA PELE, PONTA AFUNILADA PARA CONEXÃO SEGURA ÀS BOLSAS COLETORAS, ADESIVO SUAVE QUE MAXIMIZA O TEMPO DE USO E PERMITE A RETIRADA SUAVE, TAMANHO COM DIÂMETRO 32 MM.	9.500	00	R\$	R\$
26	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO.	70.000	00	R\$	R\$
27	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	213.840	00	R\$	R\$
28	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH14, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL, E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE	35.000	00	R\$	R\$

	SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.				
29	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH08, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	32.400	00	R\$	R\$
30	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	28.080	00	R\$	R\$
31	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, FEMININO, CH12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, QUE NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL, QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	69.120	00	R\$	R\$

CLAUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2025 na classificação: 6.1. Projeto Atividade: 8287 6.2. Elemento de Despesa: 3390-30 6.3. Fonte de Recurso Estadual: 01 500 1002 03 / 02 500 1002 03 / 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01 6.4. Fonte de Recurso Federal: 01 600 0000 49 / 02 600 0000 49

CLAUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo índice IPCA.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses da data do orçamento estimado.

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3. 7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO. 7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLAUSULA OITAVA- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art.º 68 da Lei Federal nº14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa DO CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLAUSULA NONA- GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, no qual será fornecido pelo DEFIN/SESPA.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 dias, a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 10 dias úteis no mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As PARTES têm a obrigação de:

CONTRATANTE	CONTRATADO
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência.	Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
Notificar O CONTRATADO sobre vícios, efeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos art.º 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
Efetuar o pagamento do objeto fornecido no	Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do

prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE Ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
	Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá ao contratante os seguintes documentos:
	1 Prova de regularidade relativa à seguridade Social.
	2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
	3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
	4. Certidão de Regularidade do FGTS.
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
	6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
	Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
	Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
	Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
	Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
	Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
	Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo C O N T R A T A D O COM terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÕES	PENALIDADES
a- Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* ” Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
c- Dar causa à inexecução total do contrato	
d- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
E Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
F- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h- Fraudar a contratação ou praticar ato licitar e contratar fraudulento na execução do contrato.	
i- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrados objetivos do certame.	
k- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame	

12.2. O atraso superior a 90 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art.º 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATADO.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

- a. 3% (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos**.
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 60 dias **corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com O CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art.º 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art.º 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, O CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art.º 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, O CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores:

1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; portador da Matrícula: nº xxxxxxxxx- com lotação no xxxxxx;

2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; portador da Matrícula: nº xxxxxxxxx- com lotação no xxxxxx.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA- VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo, entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLASULA VIGÉSIMA; FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém—PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDNEY MENDES PEREIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574
Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF _____ CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

Item	Especificação / Nome Comercial / Marca / Fabricante / Validade / Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação detalhada do objeto			
VALOR TOTAL EM REAL				
Valor por extenso				

1. Conta para pagamento: Banco:____, Ag:____, C/C:

2. Validade da Proposta: _____dias (não inferior a 90 dias);

3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

5. A garantia dos produtos é de: _____

6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

7. A proposta deve demonstrar expressamente o valor da dedução correspondente ao ICMS, conforme Convênio ICMS 87/02, quando couber, o preço deve ser calculado aplicando-se a desoneração do imposto (Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário).

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)